

# Solenidade de Posse no Tribunal Federal de Recursos

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na Sala de Sessões do Tribunal Federal de Recursos, presentes os Exmos. Srs. Ministros José Néri da Silveira, Presidente do Tribunal, Armando Rolemberg, Márcio Ribeiro, Peçanha Martins, Moacir Catunda, Aldir G. Passarinho, José Dantas, Lauro Leitão, Carlos Madeira, Gueiros Leite, Washington Bolívar, Carlos Mário Velloso, Justino Ribeiro, Otto Rocha, Wilson Gonçalves e Sebastião Reis, presentes, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Geraldo Andrade Fonteles, 1º Subprocurador-Geral da República e o Secretário do Tribunal Pleno, Bel. Ronaldo Rios Albo, foi aberta a Sessão Solene, especialmente convocada para dar posse ao Doutor **William Patterson**, nomeado para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos pelo Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil. Ao início dos trabalhos, o Exmo. Sr. Ministro Presidente convidou os Exmos. Srs. Ministros João de Lima Teixeira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ewald Sizenando Pinheiro, Presidente do Tribunal de Contas da União, Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Doutor Firmino Ferreira Paz, Procurador-Geral da República e o Doutor Clovis Ramalhete Maia, Consultor-Geral da República para composição da Mesa. Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente designou comissão composta pelos Exmos. Srs. Ministros Armando Rolemberg e Márcio Ribeiro para conduzir o Doutor **William Andrade Patterson** ao recinto do plenário. Lido o Termo de posse pelo Secretário do Tribunal Pleno, o empossando prestou o juramento regimental e, juntamente com o Exmo. Sr. Ministro

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

---

Presidente, assinou o Livro de posse. Em prosseguimento, o Exmo. Sr. Ministro Presidente declarou empossado o Exmo. Sr. Ministro **William Patterson**, convidando-o a tomar assento na Bancada do Tribunal Pleno. Em seguida o Exmo. Sr. Ministro Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Washington Bolívar, para saudar o Exmo. Sr. Ministro **William Patterson** em nome do Tribunal.

### O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR:

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos e desta solenidade; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União; Exmo. Sr. Procurador-Geral da República; Exmo. Sr. Consultor-Geral da República; Exmo. Sr. Representante do Senado Federal, Exmo. Sr. Procurador-Geral da República Integrante deste Egrégio Tribunal como Representante do Ministério Público Federal; Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal; Senhores Ministros dos demais Tribunais Superiores; Senhores Desembargadores; Juízes; Membros do Ministério Público; Advogados; Minhas Senhoras; Meus Senhores; Senhor Ministro **William Andrade Patterson**:

Manda a tradição desta Casa que se cumpra a lei da hospitalidade e um de nós seja designado para desejar boas-vindas, ainda que em breves palavras, ao companheiro que chega para desempenhar conosco a missão do julgamento colegiado.

Essa antiga lei do direito das gentes, no entanto, aqui é cumprida de forma *sui generis*, pois os hospedeiros também são hóspedes e não donos da Casa: uns são hóspedes por algum tempo, outros por um tempo mais longo, mas todos por um tempo certo, quer determinado pela aposentadoria voluntária, quer pelo limite de idade previsto na Lei dos Homens, quer pelo fim comum de todos os homens, pela inelutável Lei de Deus. A transitoriedade de



## Ministro William Andrade Patterson

---

nossa passagem, embora paradoxal, somente se revela quando aqui chega novo hóspede, para a vaga do antigo, mesclando a alegria com que se recebe o novo colega com a saudade daquele que nos deixou por vontade própria, manifestada em carta memorável. Deixou-nos Paulo Távora, um dos mais lúcidos e brilhantes juízes que já passaram por este Tribunal, em largo e generoso gesto, por acreditar que maior serviço prestaria à Justiça Brasileira não mais decidindo segundo a lei mas julgando a própria lei.

Para a nossa companhia vem um dos mais estudiosos, competentes, modestos e sérios juristas da nova geração.

Interpreto o júbilo próprio e dos demais colegas pelo ingresso de Vossa Excelência nesta Casa, Sr. Ministro **William Andrade Patterson**, aonde chega precedido por atuação marcante em vários órgãos da Administração, especialmente no Direito Público, culminando com o exercício do alto cargo de Consultor-Geral da República.

Sinto-me bem em tê-lo de novo como companheiro de estudos e decisões, pois a ventura de conhecê-lo vem desde os idos de 1963, precisamente na Consultoria-Geral da República, onde nos reuniu a confiança do professor Waldir Pires, – a Vossa Excelência, a Aldo Ferro, a Hermenito Dourado e a mim.

Sinto-me bem, como baiano e brasiliense, pela oportunidade de saudar outro baiano e brasiliense em seu momento de glória. A privação do mar, da gente e das coisas da Bahia, da “curva azul de sua enseada”, no dizer ensolarado de Ruy, talvez nos tenha sido menos penosa porque ambos somos sertanejos e aos sertões, cumprindo destino de origem, um dia nos adentramos, certos de que era preciso deixar as delícias do litoral para ajudar, de alguma forma, o Brasil a crescer por dentro. Por isto foi que desde a primeira hora acreditamos em Brasília, onde se encontra o cérebro decidindo e o coração pulsando.

Eis que estava escrito que nesta mesma cidade, Vossa Excelência recebesse o prêmio do seu patriotismo, da constância do seu amor à ciência do Direito, nesta hora de alegria e de triunfo.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

---

No próprio carro daquele que entrava em triunfo em Roma, era de lei que um escravo, sustendo acima da cabeça do vencedor uma coroa de louros, lembrasse, entretanto, a cada instante, que ele era apenas um homem.

Cabe-me, agora, tarefa idêntica, menos porque Vossa Excelência, modesto e simples como sempre foi, necessite dessa lembrança, mas para que também se cumpra essa lei antiga, e tão sábia, no recordar a todos aquela verdade. Talvez por isso é que D'Aguesseau assim alertava os juízes para a tarefa de cada dia: “Ao entrares no Tribunal, lembra-te de que és apenas um homem; ao saíres do Tribunal, não te esqueças de que és um juiz”.

Quem se detiver sobre o conteúdo e a natureza do labor de cada um dos três poderes da República, verificará que o Executivo trabalha sobre a realidade palpitante do presente; o Legislativo, mediante previsões sobre o comportamento humano no futuro; e o Judiciário, sobre acontecimentos do passado, julgando a conduta dos homens segundo leis de tempos ainda mais remotos. “O erro de cada dia” – declama Cassiano Ricardo – que “o homem da lei decreta que não haja mais fome, que não haja mais frio, que sejamos irmãos, uns dos outros, datilograficamente. Nada mais angélico do que a sua íntima convicção de que dirige o acontecimento”.

Refere Paulo Dourado de Gusmão que Cossio ensina haver um plexo de valores jurídicos, integrado por sete valores fundamentais: a ordem, a segurança, o poder, a paz, a cooperação, a solidariedade e a justiça. Neste plexo, ocupa a justiça uma posição central, que acompanha como uma sombra os demais valores jurídicos, sobre os quais prevalece, pois exige a realização dos demais valores para realizar-se completamente, já que não se pode pensar em justiça senso como ordem, segurança, poder, paz, cooperação e solidariedade (“O pensamento jurídico Contemporâneo”, p. 59).

E essa é a nossa missão, praticar a justiça e, por consequência, não praticar a injustiça como evitar que ela seja praticada, pois se a



## Ministro William Andrade Patterson

---

justiça é o maior de todos os valores, a injustiça, no pensar socrático, é o maior de todos os males.

Em nosso caso, o erro de cada dia consiste em repetir-se o conceito de justiça tal como está expresso nas *Institutas*, citado sempre em latim, para lhe dar mais ênfase – *justitia est constans et perpetua voluntas jus suum cuique tribuendi* – ou seja a vontade firme de dar a cada um o que lhe pertence. Recita-se uma lição aprendida numa língua morta, que vigorava numa civilização há muito desaparecida.

Entretanto, já em 1944, em notável discurso de paraninfo na Faculdade de Direito da Bahia, João Mangabeira advertia e ensinava que esse velho tabu não corresponde ao direito moderno, pois “a regra da justiça deve ser: a cada qual segundo o seu trabalho”, como resulta da sentença de São Paulo na carta aos Tessalonicenses, enquanto não se atinge o princípio de “a cada um segundo a sua necessidade”. Pode ser que haja nele a essência das virtudes cristãs enlouquecidas, como afirma Chesterton. Mas – continuou o grande tribuno – “enlouquecidas ou não, a verdade, que se consubstancia nesta regra, irradia do Sermão da Montanha, enquanto a primeira brota do egoísmo de um mundo construído sobre a escravidão. Aplicada em toda a sua inteireza, a velha norma é o símbolo da descaridade, num mundo de espoliadores e espoliados. Porque se a justiça consiste em dar a cada um o que é seu, dê-se ao pobre a pobreza, ao miserável a miséria e ao desgraçado a desgraça, que isso é que é deles. Nem era senão por isso que ao escravo se dava a escravidão, que era o seu, no sistema de produção em que aquela fórmula se criou. E no entanto já foi assim e, em parte, ainda o é”. (“Oração de paraninfo aos bacharéis de 1944”, Rev. da Faculdade de Direito da Bahia, vol. XX, pág. 34 ).

Assim, já não basta ao jurista o “viver honestamente, não lesar a ninguém e dar a cada um o que é seu” – velhos preceitos do Direito Romano. Nem é por outro motivo que a nossa própria Lei de Introdução ao Código Civil ordena que o juiz, na aplicação da

## **Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ**

---

lei, atenta “aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum” (art. 52).

Se é certo que o juiz deve cumprir fielmente a lei, se o imperativo é claro: dar-lhe interpretação consentânea com as necessidades sociais, se é dúbia; suprir-lhe a falta, se lhe descobre lacunas ou negar-lhe autoridade, se contraria à Constituição, segundo Mário Guimarães (“o Juiz e a Função Jurisdicional”, págs. 330/1), não menos certo é que sua tarefa mais nobre consiste em iluminar o texto às vezes sombrio da lei e soprar vida em seu corpo imóvel e frio. Há que se pôr em cada julgamento tanto alma e sabedoria que as decisões, embora versando sobre fatos passados e regulando conflitos do presente, se lancem, perenes, nos longes do futuro.

Eis que vossa Excelência vem partilhar conosco a missão do julgamento colegiado. Dir-se-ia que, por ser tarefa conjunta, a angústia de julgar nossos semelhantes se dilui e que basta mais um Cirineu sustentar uma parte da cruz para que ela se torne mais leve. Mas, nem a missão do julgamento singular é mais pesada, nem a do colegiado, por ser repartida, é mais leve, pois cada uma dessas formas de julgar tem suas próprias angústias e perigos. Sendo a injustiça, em si mesma, o maior dos males, não se torna menor, se praticada por um, nem maior, se imposta por muitos. Se é certo que o juiz singular necessita de solidão, sua incomunicabilidade constante pode levá-lo à intolerância ou ao abuso de poder, se não tiver humildade. Pelo menos esse risco é menor nos colegiados. Os tribunais são essencialmente democráticos, em sua constituição-funcionamento. Suas decisões, tomadas por maioria, resultam da lógica de um, do bom-senso de outro, da ciência de um terceiro, respeitado sempre o pensamento da minoria. E ao rever sempre os seus precedentes, muitas vezes o vencido de ontem se converte no vencedor e vice-versa.

Assim, embora Vossa Excelência chegue a este Tribunal aos 42 anos, ainda bem jovem, o mais jovem de todos nós, nem por



## Ministro William Andrade Patterson

---

isso possuí menos ciência ou sabedoria, segundo se infere de sua atuação até aqui, na vida pública. Aos 26 anos Seabra Fagundes foi desembargador e Cesar Lattes descobriu o “méson”; nosso presidente mesmo aqui chegou aos 36 anos e já era um jurista consagrado.

A idade, por si só, não confere ciência e, muito menos, sabedoria. A ciência se adquire pelo estudo e pela observação; a sabedoria é um dom, conferido por Deus e “ela mesma vai à procura dos que são dignos dela”, no dizer bíblico (“Sabedoria”, 6, 16).

Na difícil tarefa de julgar, nós envelhecemos e rejuvenecemos todos os dias, partícipes da angústia alheia, que nos atinge fundo na sístole e diástole de sua pungente pulsação. Não é por mera coincidência que tantos de nós sejamos acometidos de moléstias graves, especialmente do coração, o músculo-sede dos sentimentos humanos.

Ao examinar um processo criminal, há pouco tempo, encontrei no papel timbrado de um médico o ensinamento de que

“Um homem é  
tão jovem como a sua fé,  
tão velho como o seu temor,  
tão jovem como a confiança  
que tem em si mesmo,  
tão velho como a sua dúvida,  
tão jovem como a sua esperança,  
tão velho como o seu desespero”.

É que a todos os perigos que rondam a sociedade moderna – desde a insofrecível ganância das multinacionais ao engodo do comunismo – os juizes da Democracia têm de estar atentos, para assegurar, pela prevalência da justiça, a fraterna convivência humana. “Se o sal perder a sua força, com que se há de salgar?”

## **Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ**

---

Confiemos todos na inspiração do salmista, na certeza de que o Senhor domina eternamente, julgando o universo com justiça e pronunciando sentença com equidade sobre os povos. “O Senhor torna-se refúgio para o oprimido, uma defesa oportuna para os tempos de perigo” (Salmos, 8, 9, 10).

Seja, pois, bem-vindo, Sr. Ministro, certo de que este Tribunal se tem constituído num alto refúgio para o oprimido, num “alto refúgio em tempos de angústia”.

### **O EXMO. SR. DR. GERALDO ANDRADE FONTELES, 1º SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA:**

Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, Srs. Ministros deste Egrégio Colegiado, Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, Exmo. Sr. Consultor-Geral da República, Sr. Representante do Presidente do Senado Federal, Exmos. Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, Autoridades aqui presentes dos demais poderes e órgãos da Administração Pública, Srs. Advogados, Srs. Funcionários da Casa, Meus Senhores, Minhas Senhoras.

#### **Sr. Ministro *William Andrade Patterson*:**

Vossa Excelência proveio de plagas fecundas da intelectualidade brasileira. Daquela unidade da Federação, que ainda nos nossos dias, alça às mais elevadas culminâncias da Nação o vulto honroso do grande Rui Barbosa; e que, ainda, mais uma vez, fornece a este egrégio colegiado, nomes da melhor estirpe de sua projeção, formada no amplo cenário do Judiciário pátrio, tal sejam os dos eminentes Ministros Amarílio Benjamin, Álvaro Peçanha Martins e Washington Bolívar de Brito.

Isto, por si só, já delineia a auréola luminosa que nos é lícito vislumbrar no porvir da judicatura de Vossa Excelência, Sr. Ministro **William Patterson**.



## Ministro William Andrade Patterson

---

Entre o elenco de títulos que ornaram sua brilhante atuação na Administração Pública, destaquei um dos menores, mas de grande significado para mim, pois, integrante como V. Exa., participei do Grupo de Trabalho constituído nos termos do Aviso nº 16–c, de 23/2/78, do Gabinete Civil da Presidência da República, com a incumbência de realizar estudos e oferecer proposta legislativa, visando reformular o sistema de remuneração dos membros do Ministério Público da União e do Serviço Jurídico da União e das autarquias. Infelizmente, não concretizado.

Precisamente, ao ensejo dos trabalhos do Grupo tive oportunidade de conhecê-lo de perto e bem assim aquilatar a sua personalidade. De tanto, distingui a sua capacidade, o lastreamento de conhecimentos que o credencia na formulação da melhor dialética e no equacionamento dos valores com que arma e sopesa os seus pronunciamentos.

Se isso não bastasse, eis que percebi, nos corredores desta Casa, o sussurro alvissareiro de seus ilustres pares, ao conhecerem a acertada escolha do Governo na eleição de seu honrado nome para Ministro do egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Aqui, Sr. Ministro, Vossa Excelência me relevará a ousadia de afirmar, terá oportunidade, creio eu, de repassar a sua convicção quanto à responsabilidade e o prurido de sutilezas, que desnivelam as funções do Ministério Público propriamente dito, inclusive o Federal, das dos serviços jurídicos da União, confiados aos Assistentes Jurídicos, embora, se frise, com linha dobrada, que não haja prevalência na qualidade dos trabalhos técnicos de uns e de outros. Afigura-se-me comparar o destaque tal qual se pretendêssemos desnivelar os juízes das instâncias judiciárias.

Seu espírito de receptividade e franquia ao diálogo, a postura de serenidade no fragor do debate e amor à análise são atributos pessoais que lhe outorgam vocação à magistratura. Por isso, todos que militam nas hostes do judiciário recebemos-lhe com os braços abertos.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

---

Quero ainda, Sr. Ministro, considerando o adestramento de Vossa Excelência no encaminhamento das soluções adequadas no âmbito da Administração Pública, o que vale dizer, do Governo, que se sirva envidar o melhor dos seus esforços no sentido de intensificar sua valiosa colaboração com o eminente Ministro Presidente, José Néri da Silveira, na consecução do seu programa de trabalho. O nosso Presidente preconizou, com muito acerto, a necessidade do melhor entrosamento entre o Poder Judiciário e o Executivo, tal como afirmado no seu notável discurso, por ocasião de sua posse na Presidência desta Casa.

Note-se que aquela incisiva fala já produziu seus efeitos, pelo decreto de anistia dos débitos fiscais inferiores a mil cruzeiros.

O Ministério Público Federal, rendendo-lhe justo preito de homenagem, ao seu auspicioso ingresso na magistratura, rejubila-se com sua excelentíssima família, que, como a de nós outros, sempre souberam amenizar as refregas de nossas lutas pela vida a fora, perfumando, com o carinho de seu amor e solidariedade profundos, o mal odor de todas as poluições hodiernas.

Auguramos-lhe, também, que a canga de processos não lhe arrefeça o ânimo ou espírito, de cuja predisposição à luta encontram melhores evidências noutros trabalhos prestados ao poder público e órgãos associativos de interesse da coletividade.

Por fim, numa palavra pessoal e fraternal, **William**, amigo dileto de meu filho Cláudio Lemos Fonteles, e de meu ilustre colega, Dr. Valim Teixeira, vinculados aos julgamentos do Tribunal Desportivo de Brasília, rogo a Deus que o ilumine na prestação jurisdicional de seus votos, para o bem de todos e manutenção do prestígio deste Tribunal, não esquecendo de arrematar esta pálida oração com os versos soberbos do grande advogado e inspirado poeta de minha terra, Quintino Cunha, no seu tocante poema intitulado “O Poder da Miséria”, onde alude a personagem, seu homônimo, e com suas virtudes, que assim começa:



## Ministro William Andrade Patterson

---

“Numa deserta estrada erma e sombria transitava um senhor que a fidalguia o destino fez: Era William, um nobre destes nobres que via os ricos como via os pobres. William era um inglês”.

### O EXMO. SR. DR. HERMENITO DOURADO (ADVOGADO):

Exmo. Sr. Presidente, Egrégios Ministros, Exmos. Srs. Presidentes dos Tribunais Superiores Federais aqui presentes, Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Senhores Ministros, Juízes, Desembargadores, Advogados, meus senhores e minhas senhoras:

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal concedeu-me a subida honra em caráter excepcional, posto que reserva a seus ilustres conselheiros de prestar, representando-a, a homenagem devida ao Dr. **William Andrade Patterson** por sua investidura como Ministro deste Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Fê-lo, decerto, levando em conta três motivos, para os quais convoco, por um instante, a benevolente atenção do Tribunal e de quantos se fazem presentes a esta solenidade.

Primeiro, em razão dos estreitos laços funcionais que ao longo de quase três lustros nos mantiveram juntos no esforço comum de assessoramento jurídico à Consultoria-Geral da República sob a condução de Waldir Pires, Adroaldo Mesquita da Costa, Romeo Almeida Ramos e Luiz Rafael Mayer;

Segundo, por causa das vinculações profissionais decorrentes do exercício da advocacia em conjunto, que durou alguns anos.

Terceiro, tendo em vista o esforço que partilhamos em favor do esporte, sobretudo na qualidade de Juiz do Tribunal de Justiça Desportiva do Distrito Federal, que tive a honra de ser por algum tempo, e o Dr. **William**, por longo período reconduzido, sempre pela vontade dos clubes que integram a Federação Metropolitana.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

---

Desta forma, sinto-me com autoridade, em virtude do labor diuturnamente compartilhado na Consultoria-Geral da República ao longo dos anos, para testemunhar, com absoluto conhecimento de causa, sobre as qualidades pessoais do Dr. **William Andrade Patterson**, que o tornaram uma das mais gratas revelações no exercício das funções de assessoramento do Serviço Jurídico da União, tanto pelo saber jurídico quanto pelo senso de equilíbrio, honradez e probidade, coadjuvados por sua extraordinária dedicação ao trabalho e perseverante busca do ideal de justiça.

Se disse que a existência do direito administrativo “é, em alguma medida, fruto de um milagre sob a consideração de que é de admirar-se que o próprio Estado se considere vinculado pelo direito”, posto que “está na natureza das coisas que um governante acredite, de boa fé, ser investido do poder de decidir discricionariamente acerca do conteúdo e das exigências do interesse geral”, devendo-se “considerar pouco normal” que o Estado veja “suas decisões submetidas à censura de um juiz”, consoante o afirmou, na introdução de seu “Le Droit Administratif”, Prosper Weil.

De conhecimento próprio, estou certo de que, no que depender do Dr. **William Andrade Patterson** este egrégio Tribunal operará tal milagre. As qualidades para tanto ele as possui em porção dobrada, como já o demonstrou em sua marcante passagem pela Consultoria-Geral da República.

De outra parte, tive o privilégio de participar do escritório de advocacia que, no início da década de 60, marcava o começo do que viria a ser a promissora carreira de advogado do Dr. **William Andrade Patterson**.

Com efeito, tive, então, a ventura – embora sem a qualidade de condômino do imóvel, mas tão só das idéias – de integrar aquele escritório em companhia do Dr. Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro, também condômino das idéias e, ainda, do imóvel.

Se na Consultoria-Geral da República revelaram-se as



## Ministro William Andrade Patterson

---

qualidades do jurisconsulto que todos reconhecemos pelos trabalhos produzidos pelo Dr. **William Andrade Patterson**, como Assistente Jurídico ou Consultor-Geral, repassados de conhecimento doutrinário acumulado pela pesquisa a que se impôs sem desfalecimentos, no exercício da advocacia revelaram-se a grandeza de sua modéstia, a dignidade e independência profissionais, que o fizeram credor do respeito, consideração e distinto conceito de seus colegas advogados.

Finalmente assinalo o esforço que juntos desenvolvemos em favor do esporte, quando Brasília mal iniciava os passos para afirmar-se como centro das grandes decisões nacionais, na visão profética de um de nossos maiores.

Embora a contribuição amadorística, como atleta, não mereça destaque, é de ressaltar-se, no entanto, a inestimável colaboração do Dr. **William Andrade Patterson** ao Tribunal de Justiça Desportiva do Distrito Federal, a que serviu por longos anos com inexcedível dedicação e eficiência.

Eminente Ministro **William Andrade Patterson**, fazendo esses registros, creio que, os seus, então, colegas da Consultoria-Geral, Washington Bolívar de Brito, Gastão dos Santos, Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro, possamos todos repetir: bons tempos! Fruto da desconcentração e confiança que só o relacionamento em bases sólidas da amizade é capaz de gerar. Bons tempos que se vão esfumando na visão do que ficou pra trás, deixando um gosto agri-doce de saudade, típico da lembrança do que valeu a pena viver-se.

A seção de Brasília da Ordem dos Advogados, Sr. Ministro **William Andrade Patterson**, se sente orgulhosa com a investidura de Vossa Excelência se não por outros motivos, pelo altamente expressivo de ser o primeiro advogado com inscrição originária em seu quadro a ocupar cargo de tamanha relevância no Poder Judiciário, fato indicativo, por sem dúvida, da maturidade de nossa Secional.



## **Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ**

---

Por todos os motivos e, em especial, por esse, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal espera e confia em que vossa Excelência, Sr. Ministro **William Andrade Patterson**, prosseguirá no exercício da judicatura com a mesma dedicação ao trabalho, a mesma eficiência e o mesmo brilho revelados como integrante do Serviço Jurídico da União e na banca de advogado.

Ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos as congratulações da Ordem pela investidura do Dr. **William Andrade Patterson** como seu Ministro. Ao Governo Federal e, de modo especial, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça os parabéns da Seccional pela feliz escolha.

### **O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON:**

Ao ser investido no honroso cargo de Ministro deste egrégio Tribunal Federal de Recursos faço ingente esforço para conter a grande emoção que me envolve neste momento, a fim de poder dirigir-me aos ilustres pares, autoridades e amigos presentes nesta solenidade.

Não poderia deixar de mencionar, em primeiro lugar, e porque importante para mim, o carinho e a fraternidade com que fui recebido por todos, nesta Corte, desde os primeiros contatos.

Aqui venho sem a pretensão de ombrear-me, em saber jurídico, aos excelentes juízes que compõem este excelso Colegiado. Trago, tão-somente, alguma experiência da militância profissional e um mínimo de maturidade no campo dos problemas jurídicos, adquirida em quase vinte anos de exercício contínuo na Consultoria-Geral da República.

Não sou um erudito. Se alguma virtude possuo, talvez seja a da intuição jurídica, assimilada pela vivência do Direito.



## Ministro William Andrade Patterson

---

Assumo a judicatura numa hora de reformulação e de tomada de consciência dos graves problemas que afligem o Poder Judiciário. Ficarei reconfortado se, além do desempenho das tarefas precípuas do meu cargo, puder colaborar nesse árduo trabalho, que considero de capital importância para os futuros destinos da prestação jurisdicional.

A desmassificação das demandas judiciais, objetivo primordial dessa missão, permitirá, além de outros benefícios, aquilo que julgo de maior relevo: a possibilidade de reflexão do juiz, principalmente dos que, como eu, se iniciam no sacerdócio da magistratura. A reflexão, repito, do sentido de justiça em todos os seus contornos, com tempo suficiente para a busca das suas razões filosóficas e teológicas – da justiça como atributo do poder divino, como virtude universal, como princípio exclusivamente social, como balizamento dos postulados de igualdade, ou finalmente, da justiça como realidade que não se exaure no fato histórico ou positivo, estando sujeita a evolução ou involução. Todas as teorias, mesmo as que encontram repúdio no atual estágio da sociedade, contribuiriam, estou certo, para a concepção intelectual do juiz.

A verdade é que estamos estacionados no ponto crucial da imagem de justiça, aquele em que o direito positivo comanda, friamente, os desígnios das suas diretrizes, como realidade social, criando, por sua massificação, empecos ao desenvolvimento do pensamento construtivo, que constitui a beleza intuitiva do Direito. E dessa realidade não pode fugir o magistrado sob pena de, na aplicação da justiça, praticar a injustiça através do retardo das suas decisões. O tempo, hoje, tem significativa relevância nas relações sociais e econômicas.

De qualquer sorte, a superação dos problemas estará sempre na dedicação e na formação pragmática do juiz, porque, como assinalado por Del Velchio: “Quem verdadeiramente se consagra ao ideal de justiça, supera-se a si mesmo como indivíduo, visto identificar-se universalmente com os outros, para além da esfera

## **Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ**

---

das aparências físicas; e seguindo aquela vocação íntima, que lhe atesta a lei do espírito como ser racional, entra no reino do eterno e do absoluto.”

Se a todos nós, é dificultado, por enquanto, o prazer de refletir filosoficamente, nos foi concedido, contudo, o privilégio do exercício dessa sagrada função – distribuir justiça.

Vejo minha responsabilidade aumentada não só porque sentarei ao lado de excelsas figuras, cultoras do Direito, como, também, por ter de substituir um juiz de qualidades excepcionais, o Ministro Paulo Távara, a quem rendo minhas homenagens. Deus haverá de me iluminar para que possa corresponder às expectativas, principalmente dos que me elevaram a esta posição.

Agradeço, finalmente, aos ilustres oradores que me saudaram, as palavras elogiosas do eminente Ministro Washington Bolívar, nascidas do enorme coração de amigo e conterrâneo, do Dr. Geraldo Andrade Fonteles, preclaro Subprocurador-Geral da República, digno representante do Ministério Público Federal, a quem muito prezo, e as do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Hermenito Dourado, estimado colega e companheiro de tantas atividades.

Muito obrigado a todos.

**O EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA  
(PRESIDENTE):**

Em nome do Tribunal agradeço a presença das altas autoridades: do Sr. Ministro João de Lima Teixeira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; do Sr. Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;



## **Ministro William Andrade Patterson**

---

do Sr. Ministro Ewald Sizenando Pinheiro, Presidente do Tribunal de Contas da União; do Doutor Firmino Ferreira Paz, Procurador-Geral da República; do Deputado Hanero Santos, 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados; dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, do Tribunal de Contas da União, dos Srs. Ministros aposentados deste Tribunal, dos Srs. Juízes Federais, dos Srs. Magistrados, dos Srs. Membros do Ministério Público da União, dos Srs. representantes dos Srs. Ministros de Estado, dos Srs. Advogados, entre os quais, e acreditando a todos representar, o ilustre Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, do Sr. Representante do Escritório do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Júlio Cesar de Rose, bem assim das demais autoridades presentes, das senhoras e dos senhores, dos funcionários do Tribunal, de todos que emprestaram a esta solenidade, com suas presenças, alto destaque. Está encerrada a Sessão.

Compareceram à solenidade as seguintes autoridades: Ministros Decio Miranda e Rafael Mayer, do Supremo Tribunal Federal; Ministro Luiz Octávio Galloti, do Tribunal de Contas da União; Dr. Manoel Ignácio Chaves de Mendonça, representante do Exmo. Sr. Vice-Presidente da República; Deputado Federal Homero Santos, 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados; Doutor Adroaldo Mesquita da Costa; Dr. Walter Ramos da Costa porto, representante do Exmo. Sr. Ministro da Justiça; Dr. Jorge Leovegildo Lopes, representante do Exmo. Sr. Ministro da Marinha; General-de-Divisão Octávio Pereira da Costa, representante do Exmo. Sr. Ministro do Exército; Ministro Alvaro da Costa Franco, representante do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores; Dr. Cid Heráclito de Queiroz, representante do Exmo. Sr. Ministro da

## **Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ**

---

Fazenda; Dr. Estevão Santos Pereira, representante do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes; Dr. Igor Tenório, representante do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura; Dr. João Guilherme Aragão, representante do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura; Dr. Julio Cesar do Prado Leite, representante do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho; Dr. Tarcisio Carlos de Almeida Cunha, representante do Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio; Deputados Federais Djalma Marinho, Alberico Cordeiro e Raimundo Diniz; Prof. João Baptista Cascudo Rodrigues, representante do Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia; Dr. Helio Estrela, representante do Exmo. Sr. Ministro das Comunicações; Dr. Paulo Cesar Cataldo, representante do Exmo. Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República; Tenente-Coronel-Aviador Zeir Scherrer, representante do Exmo. Sr. Ministro-Chefe do Serviço Nacional de Informações; Dr. Antonio Marcos Lobo, representante do Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Execução do Programa Nacional de Desburocratização; Ministros aposentados Moreira Rabello, Henocho Reis, Esdras Gueiros, Oscar Corrêa Pina e Paulo Távora, do Tribunal Federal de Recursos; Dr. Maurício Corrêa, Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal; Coronel Moacir Coelho, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal; Drs. Gildo Corrêa Ferraz, Francisco de Assis Toledo e A. Valim Teixeira, Subprocuradores-Gerais da República; Dr. Luiz Rodrigues, representante do Sr. Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público; Desembargador Raimundo Ferreira de Macedo; Deputados Federais José Penedo e Jorge Viana; Dr. Waldir Pires; Drs. Gustavo Teixeira Lages, Fernando Américo Veiga Damasceno, Carlos Figueiredo Salazar, Raul Moreira Pinto, Braz Henrique de Oliveira, Geralda Pedrosa, Sebastião Renato de Paiva e José Luciano de Castilho Pereira, Juízes do Trabalho; Dr. Wilson Egipto Coelho, Consultor Jurídico do



## **Ministro William Andrade Patterson**

---

Banco Central do Brasil; Dr. Roberto Battendieri, representante do Governo do Estado de São Paulo; Dr. Julio Cesar de Rose, representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Juízes, Advogados, Membros do Ministério Público e Funcionários da Secretaria do Tribunal.

Encerrou-se a Sessão às 14:45 horas.

Tribunal Federal de Recursos, 3 de agosto de 1979.

**MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA**

Presidente

**Bel. RONALDO RIOS ALBO**

Secretário